GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO RURA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242
e-mail: asjur@seagri.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 55

CONTRATO Nº 02/2014
Processo Administrativo nº 017.202.1434/2013-1

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI**, E A EMPRESA **PROAGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013**, na forma a seguir:

O ESTADO DE SERGIPE - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI,** integrante da Administração Direta – inscrita no CNPJ sob o nº13.128.798.0024-90, com sede na Rua Vila Cristina nº 1051, Bairro São José, cidade de Aracaju-SE, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **José Macêdo Sobral**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. 616.789-SSP/SE e CPF.349.506.805.-87, residente e domiciliado na Av. Oceânica, 1.077, Condomínio Residencial Corais, Bairro Atalaia, Aracaju, Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, celebra com a empresa **PROAGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com nº 01.000.970/0001-50 e Inscrição Municipal nº 53.124, com sede na Rua Maruim nº 282, sala 101/102, Bairro Centro, CEP: 49.010-160, Aracaju/SE, neste ato representada pela **Senhora Ana Lúcia Campos Prado**, portadora do RG.117.778-SSP/SE e CPF.311.812.795-34, residente e domiciliado na Av. Ivo do Prado nº 210 apt. 1003, Aracaju/SE, CEP: 49.010.-150, o presente termo consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07 e tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013, nas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratar de empresa especializada para execução de atividades relativas aos estudos e trabalho social, pré e pós empreendimentos, prioritariamente em comunidades rurais e especiais difusas, onde serão implantados 107 Sistemas de Abastecimento de Água, conforme especificado no Termo de Referência, em estrito acordo com o objeto do Convênio 769281/2012/MI/SEAGRI, cópias anexas a este Contrato.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 56

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI**, na classificação orçamentária, ano 2014, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação funcional programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17101	20.544.0022	1128	3.3.90.00 3.3.90.00	0120 0224

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item 7, que compreende as Etapas de Pré e Pós Empreendimento será de **180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual.** O Pré Empreendimento deverá ser realizado em **120(cento e vinte) dias contados a partir da Ordem de Serviço.** O Pós – Empreendimento iniciará após a implantação do 1º Sistema de Abastecimento de Água encerrando-se com a implantação do 107º Sistema ou finalização da vigência contratual.

3.2. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. As prorrogações de prazos, devidamente justificadas, serão apreciadas pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** para posterior aprovação pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI**, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da 0Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os Relatórios de Execução emitidos pela **CONTRATADA** até o 25º dia de cada mês, a contar da data da aprovação do Plano de Trabalho, em conformidade com os itens 7 e 10.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, serão apreciados pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** e, se aprovados, encaminhados a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI**, que pagará a Contratada proporcionalmente até o valor de **R$ 355.143,82** (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três rerais e oitenta e dois centavos), conforme a execução dos serviços.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 57

4.2. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** para conferência, que será atestada pelo **Diretor da DINFRA** e posterior encaminhamento a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI** para pagamento da execução dos serviços, que disporá até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

4.3. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE,** será de imediato comunicado o fato à Contratada para retificação e apresentação de nova fatura;

4.4. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem **4.1** acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

4.5. Fica vedada **a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI** pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI,** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** ;
b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE,** por conta deste Contrato;
c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** e nos demais Anexos deste Edital;
d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Pela perfeita integral execução deste Contrato, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI,** pagará à CONTRATADA o valor global de R$ **R$ 355.143,82** (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três rerais e oitenta e dois centavos), referente as despesas prevista no supracitado Termo de Compromisso, desde que identificada a destinação e no caso o pagamento ao credor.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl. nº 58

5.2. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, (alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93), contados desde o mês em que ocorreu a reunião de recepção das propostas financeiras e documentos de habilitação, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Oficial acumulado no respectivo período, sobre o preço referido na Cláusula 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**, garantia contratual no valor de 1% (hum por cento) sobre o valor total dos Serviços, no ato da assinatura do contrato.

6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

6.3. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido ao Secretário da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos Serviços, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos, fornecidos pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE**, especificações, memoriais descritivos dos Serviços Contratados, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.
6.4. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta Licitação estão descritos no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Termo de Referência, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 59

8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho;

8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados;

8.1.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos projetos dos serviços, deverão ser autorizadas sempre por escrito, pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE.**

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/93.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidas, pagas pelo valor da proposta e se suprimidas, diminuídas do valor do contrato.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços praticados pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Técnico Habilitado designado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE.**

10.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Relatório e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Relatório, através de assinatura de seu Técnico.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl. nº 60

10.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Registro no Livro, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Registro no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.4. Serão obrigatoriamente registrados no Livro:

10.4.1. PELA CONTRATADA:

10.4.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

10.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

10.4.1.3. As consultas à fiscalização;

10.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

10.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

10.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

10.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;

10.4.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

10.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

10.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **10.4.1.1. a 10.4.1.8** anteriores;

10.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

10.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrência;

10.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea par a autoridade superior;

10.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

10.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 61

10.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:

11.1.1. A contratada é responsável pela integridade física do serviço, durante toda a vigência do contrato até o recebimento pela contratante.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
11.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
11.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

11.5.1. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.6. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o contrato, bem como subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 62

I – advertência;
II – multa, na forma prevista neste Contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE,** pelo prazo de 2 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade para licitar.

13.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do cronograma físico-financeiro a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** aplicará a contratada à multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da respectiva etapa de trabalho, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da **Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO/SE** caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência, especificações e normas técnicas vigentes na **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE.**
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) Informar inexatamente à Fiscalização da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE**, sobre os serviços executados.

13.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 20% do saldo do valor contratual.

13.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem **13.2.1.** essa situação consistirá em motivo para que a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item **13.1** desta Cláusula.

13.3. A multa a que se refere os itens **13.1 e 13.2** não impede que a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI,** rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.1** desta Cláusula.

13.4. Multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, os Serviços da judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI,** dos pagamentos eventualmente devidos, ou Serviços e custos judiciais.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 63

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **13.1** desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI** nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.1.1 A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

14.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Para a execução deste Contrato a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO/SE** designará, por ato que se vincula a este Contrato, um Técnico da **COHIDRO/SE,** como seu representante, para a integral fiscalização dos serviços contratados.

15.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Técnico Responsável solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15.2. Durante a execução deste Contrato a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas bem como seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

15.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 64

15.3.2. A nulidade não exonera a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI** do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI** considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2014

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural – SEAGRI
CONTRATANTE

ANA LÚCIA CAMPOS PRADO
Diretora da Empresa PROAGI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 010.171.755-68

Nome: Maria José Neves de Sá
CPF: 170.474.635-34

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 65

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 20

Processo nº. 017.202.01434/2013-1
Parecer nº. 90. A/ASJUR/2013
Objetivo: Contratação de Empresa Especializada.

Encaminhado a esta ASJUR pela CPL objetivando parecer o Processo Administrativo acima referenciado que consigna no OBJETO incerto nas Autorizações Para Abertura de Processo Licitatório (fls. 71 a 73 e no Item 1.1 da Minuta de Edital - fls. 78, que informa textualmente o seguinte:

"Contratação de empresa especializada para execução de atividades relativas aos estudos e trabalho social, pré e pós empreendimento, prioritariamente em comunidades rurais e especiais difusas, onde serão implantados 107 Sistemas de abastecimento de Água, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, em estrito acordo com o objeto do Convênio 769281/2012/MI/SEAGRI."

Oportuno esclarecer, que não faz parte das atribuições desta Assessoria, emitir parecer acerca da oportunidade e conveniência da emissão de qualquer ato de gestão quer no seu aspecto administrativo, quer no seu aspecto econômico.

Estes aspectos estão afetos ao denominado "mérito administrativo" e são de inteira responsabilidade do administrador público.

Cabe a esta Assessoria analisar os aspectos legais da pretendida proposição.

Compulsando os autos verificamos que os aludidos processos encontram-se instruídos com documentos, dentre eles:

C.I. n.º 30/2013/DINFRA;
Termo do Convênio nº. 769281/2012-MI;
Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2013;
Parecer nº. 601/2013-PGE;
Orçamentos;
Autorizações para Abertura de Licitação e;
Minuta de Edital e do Contrato.

Das Considerações

A Cláusula Primeira - Do Objeto do Convênio nº. 769281/2012-MI acostado aos autos, na fls. 3 diz que:

"Constitui objeto do presente Convênio a implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais no Estado de Sergipe, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado no SINCOV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que integra o presente Termo, independentemente de transcrição". (sem grifo no original).

Por sua vez os Itens 2.2.4 e 2.2.9 do aludido Convênio, informa:

2.2.4. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovada, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

2.2.9. observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, sendo obrigatório o uso da modalidade pregão nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005;

O Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2013 firmado entre a SEAGRI e a COHIDRO tem como Objeto: *"a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento das ações necessárias à implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do Estado de Sergipe, em observância ao que dispõe o Convênio nº. 769281/2012, Cláusula Segunda, item 2.3.8".*

Quando trata do Plano de Trabalho o Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2013 diz que: *"O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento".*

O item 5.2 da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica informa que:

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução das obras/serviços estão alocados no Orçamento da entidade COOPERADA/SEAGRI, ...

Os documentos colacionados às fls. 69 a 72 dos autos 01434/2013-1, corroboram com a assertiva acima.

<u>Da legislação Aplicável à Matéria</u>

<u>Lei 8.666/93</u>, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - (...);

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - (...);

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...);

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 22

ASSESSORIA JURÍDICA p.133 VISTO COHIDRO

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 21

Lei complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Feitas as considerações acima urge registrar que:

Quando trata dos Recursos Orçamentários o Item 3 da Minuta do Edital, consigna:

"As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI, abaixo especificadas conforme Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, referente ao Convênio nº. 769281/2012/MI/SEAGRI, e Parecer nº. 60/2013/PGE em atendimento ao processo nº. 017.000.00026/2013-8 da SEAGRI".

Pedimos vênia, para chamar atenção, quanto ao atendimento, do disposto no artigo 7º da Lei 8.666/93, nos incisos I e II, artigo 16 e § 1º do artigo 17, estes, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, já acima transcritos.

E, para transcrever o alerta aposto na parte final do Item II, Parecer nº. 601/2013-PGE da lavra da insigne Procuradora Maria Edilene Conrado, de fls. 47 dos autos, que diz:

"Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF)".

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 23

ASSESSORIA JURÍDICA
p. 134
VISTO
COLOCRO

Deixamos de opinar sobre as especificações contidas no Termo de Referência por serem afetas a área que refoge da competência desta assessoria, sendo de inteira responsabilidade de quem os elaborou.

Feitas as observações acima, entendemos que no mais, o Edital referente aos processos *sub examine* atende aos princípios da economicidade, da legalidade e da razoabilidade dentre outros e, que as demais cláusulas estão em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No que pertine a Minuta do Contrato, essa guarda consonância com o estatuído na Minuta do Edital. Entretanto, recomenda esta ASJUR seja submetida à apreciação do Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI.

Ultrapassada as Recomendações/Observações acima, entende esta ASJUR, nada mais obstar a pretensão. Cabendo a CPL dar prosseguimento ao feito.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 68

É o entendimento sub censura.

Aracaju (SE), 25 de outubro de 2013.

Gláucia Menezes Santos
OAB/SE 1[illegible]
Assessoria Jurídica

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 69

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores – INTERNET, com fornecimento de equipamentos necessários.
DATA DE ABERTURA: 28/02/2014 às 08:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 28/02/2014 às 08:30 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 080/2013-Procuradoria Jurídica do DETRAN.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: DETRAN (0xx79) 3226-2000, ou SEPLAG: *tel./fax: (0xx79)-3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346* – São José – Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas..

Aracaju, 14 de fevereiro de 2014.

Wellington Melo
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de 10.000 m³ de brita granítica de ½", para ser utilizada na manutenção das rodovias estaduais, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE.
DATA DE ABERTURA: *11/03/2014 às 08:30 horas.*
SESSÃO DE DISPUTA: 11/03/2014 às 09:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, *Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº* 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 020/2014 – Procuradoria Jurídica do DER/SE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: DER – tel:(0xx790) 3253-1034 ou SEPLAG: tel/Fax: (0xx79) - 3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2014.
DANIELA FERNANDA MATOS DOS SANTOS
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295/2013

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades dos Órgãos do Estado, através do Sistema de Registro de Preços.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, nos locais de entrega *definidos no Anexo IV do Edital.*
FONTE DE RECURSOS: A cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III do Edital).
BASE LEGAL: *Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.*

LOTE 01
CONTRATADA: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA.
Item 1:
ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO ALTO, medindo a partir de 800X450X1600.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 869
VALOR UNITÁRIO: R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).
Item 2:
ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO BAIXO, medindo a partir de 800X450X720
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 494
VALOR UNITÁRIO: R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais).
Item 3:
ESPECIFICAÇÃO: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS 400X500X600.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 625
VALOR UNITÁRIO: R$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais).
Item 4:
ESPECIFICAÇÃO: MESA RETA + BASE METÁLICA 1600X750X740.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 268
VALOR UNITÁRIO: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).
Item 5:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 208
VALOR UNITÁRIO: R$ 345,00 *(trezentos e quarenta e cinco* reais).
Item 6:
ESPECIFICAÇÃO: MESA – 1200 x 600 X 740 mm.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 199
VALOR UNITÁRIO: R$ 269,00 (Duzentos e sessenta e nove reais).
ITEM 7:
ESPECIFICAÇÃO: MESA RETA MEDINDO 1100X600.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 264
VALOR UNITÁRIO: R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).
Item 8:
ESPECIFICAÇÃO: MESA *RETA MEDINDO 1400x600mm.*
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 282
VALOR UNITÁRIO: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).
Item 9:
ESPECIFICAÇÃO: MESA EM L MEDINDO *1400x1400x660x660mm.*
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 263
VALOR UNITÁRIO: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Item 10:
ESPECIFICAÇÃO: MESA EM L MEDINDO 1800x1800x660x660mm.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 286
VALOR UNITÁRIO: R$ 561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais).
Item 11:
ESPECIFICAÇÃO: MESA L PENINSULAR 1800X2100X600X750x740.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 181
VALOR UNITÁRIO: R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).
Item 12:
ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO SEMICIRCULAR DE 1200 mm.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 122
VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 (Oitenta e nove reais).
Item 13:
ESPECIFICAÇÃO: COMPLEMENTO – TAMPO PARA FECHAMENTO DOS PILARES E DAS MESAS.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 41
VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais).
Item 14:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO 8 LUG. SEMI OVAL 2500x1300mm.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 124
VALOR UNITÁRIO: R$ 518,00 (Quinhentos e dezesseis reais).
Item 15:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO SEMIOVAL MODULADA (4200X1300X740).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 81
VALOR UNITÁRIO: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
Item 16:
ESPECIFICAÇÃO: MESA RETA MEDINDO 1500X750mm com conexão tipo gota.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 103
VALOR UNITÁRIO: R$ 463,00 (Quatrocentos e noventa e três reais).
Item 17:
ESPECIFICAÇÃO: MESA COMPONÍVEL DE NOVE TAMPOS RETOS MODULADOS BASE METÁLICA (800X750X740).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 26
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.972,00 (Hum mil e novecentos e setenta e dois reais).
Item 18:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE CENTRO RETANGULAR (900X605X380).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 54
VALOR UNITÁRIO: R$ 388,00 (Trezentos e oitenta e oito reais).
Item 19:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE CENTRO RETANGULAR (900X605X380).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 48
VALOR UNITÁRIO: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).
Item 20:
ESPECIFICAÇÃO: ARMARIO ARQUIVO 4 GAVETAS(460X590X1500).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 334
VALOR UNITÁRIO: R$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais).
Item 21:
ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL 2000X1100mm.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 57
VALOR UNITÁRIO: R$ 393,00 (Trezentos e noventa e três reais).
Item 22:
ESPECIFICAÇÃO: BUREAX COM 03 GAVETAS E CHAVE 1200X750.
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 320
VALOR UNITÁRIO: R$ 433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais).
Item 23:
ESPECIFICAÇÃO: MESA REGULÁVEL MANIVELA (1200X600X740).
QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES): 66
VALOR UNITÁRIO: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).
TOTAL DO VALOR UNITÁRIO: R$ 10.732,00 (Dez mil e setecentos e trinta e dois reais).

Adjudico em 11/02/2014.
JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Homologo em 12/02/2014.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SIRENE E MOTOBOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
DATA DE ABERTURA: 27/02/2014 às 08:30 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 27/02/2014 às 09:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 373/2014 – PGE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEED – tel:(0xx790) 3179 - 1875 ou SEPLAG: *tel/Fax: (0xx79) - 3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346* – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2014.
DANIELA FERNANDA MATOS DOS SANTOS
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATO Nº 01/2014: 1) Processo Administrativo nº. 017.202.00996/2013-1; 2) CONCORRÊNCIA nº. 02/2013; 3) Contratante: SEAGRI; 4) Contratada: HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA-EPP; 5) Objeto: Contratar empresa especializada para realização de perfuração de 40 poços incluindo ensaios de vazão e análise físico-química da água, conforme especificada do Projeto Básico anexo I do edital, em consonância com o Convênio nº 769281/2012-MI SEAGRI(8) Valor Global R$ 1.688.624,82; 7) Vigência 150 dias, contados a partir da Ordem de Serviço; 8) classificação orçamentária: 17.101; 20.544.0922; 1129; 3490-51 (FR-0224); 9) Nº Nota de Empenho 2014NE00024; 10) data da assinatura do Contrato 03/01/2014. Aracaju, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIO/SEAGRI

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014

CONTRATO Nº 02/2014: 1) Processo Administrativo nº. 017.202.00434/2013-1; 2) Tomada de Preço nº 06/2013; 3) Contratante: SEAGRI; 4) Contratada: PROMGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA; 5) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de atividades relativas aos

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 16 de Fevereiro de 2014 às 20:46:31

Documento oficial, válido de acordo com a legislação vigente. A verificação de autenticidade na Internet pode ser feita no site da ITI www.iti.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 70

estudos e trabalho social, pré e pós empreendimentos, prioritariamente em comunidades rurais e especiais difusas, onde serão implantadas 107 sistemas de abastecimento de água, conforme Termo de Referência, em estrito acordo com o objeto do Convênio 76928/2012/MI/SEAGRI, 6) Valor Global R$ 355.143,82; 7) Vigência 120 dias, contados a partir da Ordem de Serviço; 8) classificação orçamentária: 17101; 20.544.0022; 1128; 33.90.39 (FR-0224/0120); 8) Nº Nota de Empenho 2014NE000017; 2014NE000018 10) data de assinatura do Contrato 02/01/2014.
Aracaju, 14 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
SECRETARIO/SEAGRI

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 2/2014
Homologo a presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aracaju, 13 de fevereiro de 2014.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável
Objeto: Contratação dos serviços e obras de reforma de iluminação do campo do Estádio Governador Antônio Carlos Valadares, em Maruim/SE.
Julgamento: Participante Vencedora: Limpidez – Comércio e Construções Elétricas EIRELI – EPP
Valor: R$ 123.598,65.
Prazo de execução dos serviços: 30 dias.
Amparo Legal: Cláusulas Sexta – DA PROPOSTA FINANCEIRA e Cláusula Sétima – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do instrumento convocatório acima mencionado, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006.
Aracaju, 13 de fevereiro de 2014.

Manoel Alfredo Santos Lima — Presidente da Comissão
Osmar José dos Santos — Membro
Hélio Batista Santos Filho — Membro
Ana Hermínia de Aguiar Oliveira — Membro
Kátia Cristina Santos Costa — Secretária

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, baixou o seguinte:
PORTARIA nº 005/2014 de 12 de fevereiro de 2014. Designar Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, FLORIVALDO VIEIRA ALVES DA SILVA, CPF nº 608.161.525-34, para responder pela Chefia de Assessoria de Planejamento, desta Secretaria, com vigência em 08 de novembro de 2013.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais e regulares, baixou o seguinte:
RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 20/2013 DE 11/04/2013 - UNIT
ESTAGIÁRIO(A): WILMA VIEIRA NASCIMENTO da SEIDES, em 10/02/2014.

TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2013.
PARTES: SEIDES E ALINE OLIVEIRA AMORIM
OBJETIVO: Estágio sem vínculo empregatício.
PRAZO: Prorrogação par mais 01 (um) ano a partir de 16/02/2014.

INTERVENIENTE: Sociedade de Educação Tiradentes S/S LTDA.
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais e regulares, baixou o seguinte:
RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2013 DE 17/06/2013 - UNIT
ESTAGIÁRIO(A): ANDRÉ VICTOR VIEIRA SÁTIRO da SEIDES, em 09/02/2014.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2013 DE 16/09/2013 - UNIT
ESTAGIÁRIO(A): THAYANE LIMA XAVIER MATOS da SEIDES, em 16/02/2014.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2013 DE 01/08/2013 - UFS
ESTAGIÁRIO(A): JOSÉ ALISSON XAVIER da SEIDES, em 28/02/2014.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2014
PARTES: SEIDES E THAIS VIRGINIA CHAGAS ALMEIDA
OBJETIVO: Estágio Sem Vínculo Empregatício.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 415,00.
PRAZO: 01(UM) ANO A PARTIR DE 03/02/2014.
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Sergipe – UFS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2014
PARTES: SEIDES E MARIA GABRIELA GOMES SANTOS
OBJETIVO: Estágio Sem Vínculo Empregatício.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 415,00.
PRAZO: 01(UM) ANO A PARTIR DE 10/02/2014.
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Sergipe – UFS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2014
PARTES: SEIDES E JÉSSICA SANTOS SOUZA
OBJETIVO: Estágio Sem Vínculo Empregatício.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 415,00.
PRAZO: 01(UM) ANO A PARTIR DE 10/02/2014.
INTERVENIENTE: Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Considerando os Contratos nºs 01/2009 e 08/2010 (cópias em anexo), que têm como objeto a contratação de empresa de *vigilância ostensiva, destinados* a atender as Sedes e Subsedes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

Considerando que ambos os contratos com a empresa Pinheiro Segurança e Vigilância vêm cumprindo a contento com os serviços prestados, e, por impossibilidade de renovação do contrato nº 01/2009, por motivo de ter atingido o limite máximo de renovação, ao permitido pela Lei 8.666/93;

Assim, esta SEMARH procedeu à abertura de um procedimento licitatório para fins de cobertura do referido contrato,

Considerando que, segundo informações da SEPLAG, não haverá tempo hábil para a conclusão do Processo Licitatório que lá está em curso (Processo nº 032.000.02651/2013-2); e,

Considerando que, o contrato nº 01/2009 em tela teve a sua vigência final em 14 de janeiro de 2014, a que somente em 16 de janeiro de 2014, por meio do ofício nº 133/2014 – SGCO/GEMAC, aquela Superintendência informou a esta SEMARH o valor do contrato, motivo pelo qual este DAF ficou impossibilitado de encaminhar a presente justificativa de dispensa de licitação à PGE.

Cabe ressaltar, que a atraso supramencionado deu-se em virtude de um dos processos terem sido motivo de divergência de entendimento quanto aos valores, entre a CGE e SEPLAG, conforme Processo nº 032.000.00617/2011-6 e documentos em anexo, a título de exemplos.

Justifico também, que a Secretaria de Planejamento, Orçamento Gestão – SEPLAG, encaminhou aos órgãos a solicitação de demanda para a contratação de empresa do referido objeto, para fins de procedimento licitatório (contrato centralizado), onde o mesmo encontra-se também ainda em curso.

Por fim, considerando que o objeto do Contrato nº 01/2009 é de natureza essencial, contínua e precípua ao andamento das atividades desta SEMARH, necessário se faz outra contratação de forma tempestiva, com vigência de apenas 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido assim que concluído o processo licitatório acima referido, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade imediata para a contratação de empresa para tal fim.

Para o procedimento da presente despesa, realizamos pesquisa de preços no mercado para avaliar melhor proposta, tendo sido levado em conta o valor do contrato ainda vigente, conforme *documentos* em anexo,

Cabe salientar que o valor a ser contratado foi levado em consideração ao que vinha sendo aplicado, no contrato anterior.

Para fins de instrução de presente processo informamos que procederemos à contratação de 10 (dez) postos de vigilância ostensiva.

Esclarecemos ainda que os recursos orçamentários para a despesa decorrente da execução dos serviços foram consignados na *proposta orçamentária para o exercício* de 2014 na rubrica abaixo descriminada:

Unidade Orçamentária: 32.402
Função Programática: 18.122.0050
ProjAtiv: 0123
Elemento de despesa: 3390.00
Fonte de recurso: 0108
Saldo orçamentário: 1.300.000,00

Assim, vimos solicitar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de análise. Após isso, encaminhem-se este Processo à Procuradoria Geral do Estado, para fins de pronunciamento jurídico acerca da matéria em questão.

Aracaju, 14 de janeiro de 2014

Vera Lúcia de Oliveira
Diretora Administrativo e Financeiro

Comunicação Social

Retifico, 13/02/2014

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Estado da Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDO ESTADUAL DE PATROCÍNIO PARA PROJETOS SÓCIO-CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS nº 01/2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Estado da Comunicação Social

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – AMANHECER FM

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

1. NÃO HOUVE

Aracaju/SE, 07 de Fevereiro de 2014

Fernanda Viana de Assis
Técnico SECOM

Givaldo Ricardo de Freitas
Técnico SECOM

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE *JULGAMENTO* DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 473/2013

OBJETO: *Contratação de empresa especializada* para prestar serviços de limpeza, recepção, garçom e motoboy para atender às necessidades da SECOM, *CONTRATANTE: Secretaria* de Estado da Comunicação Social – SECOM. VIGENCIA DO CONTRATO: de 12 *(doze) meses, contados* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 0101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.105 PROJETO/ATIVIDADE: 1159 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0047. BASE LEGAL: Leis Fed. nº. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.205/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006. Decretos Est. 26.531 e 26.533/2005.

Lote 01 Contratada: CCF - SERVIÇOS LTDA. DESCRIÇÃO: Serv. de 03 garçons, 03 recepcionistas e 02 serventes. Valor Mensal: R$ 14.170,00 - Valor Global: R$ 170.040,00

Lote 02 Contratada: BONE SERVIÇOS LTDA. DESCRIÇÃO: Serviços de 02 motoboys. Valor Mensal: R$ 3.588,00 - Valor Global: R$ 43.056,00

Adjudico em 31 de janeiro de 2014.

GETÚLIO RIBEIRO
Pregoeiro – SGCO/SEPLAG

Homologo em 13/02/2014

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Estado da Comunicação Social

Turismo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE nº 01/2014

A Comissão de Licitação – CPL da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, SOLICITA o objeto licitado no CV 01/2014 (*execução das obras e serviços de reforma da Casa de Cultura "Lenine Augusto" (Cacique Cacá), período de licitação menor preço global, segundo o regime de empreitada por preço unitário*) em favor da empresa R3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.852.878/0001-97 no valor de R$ 139.754,92

Sérgio Ricardo Santos Bezerra — Homologo em __/__/__
Presidente da Comissão de Licitação
SETURISE
Elber Andrade E. de Goés
Secretário Estado Turismo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 16 de Fevereiro de 2014 às 9:44:11

Documento original, válido conforme legislação vigente. A verificação de autenticidade de documento pode ser feita no site da ITI, www.safeweb.com.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 71

a) Na especificação do objeto referente ao Lote 1 retifica-se a que segue: Onde se Lê: "6-RAMPA HIDRAULICA PARA CARGA E DESCARGA COM 02(DOIS)PISTOES" Leia-se: "6-RAMPA HIDRAULICA PARA CARGA E DESCARGA COM 02(DOIS)PISTOES COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2.000 Kg".

b) Ratificam-se os demais itens do edital.

Reagenda-se a sessão do Pregão Eletrônico para o dia 18 de março de 2014, às 09 horas.

NIZANI RITA PALHA BONAMIGO
MARQUEZ TORRES
Subsecretaria da CELIC

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DD ESTADD DO RIO DE JANEIRO - SETRANS
COORDENADORIA DO TRANSPORTE AEROVIÁRIO

AVISO
CONCORRÊNCIA CO Nº 1/2013

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, torna público que o Edital de licitação acima referida, que tem por objeto o REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PISTAS DE TAXI, AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO LUMINOSA, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO, sofreu alterações. A presente Licitação está marcada para o dia 31 de março de 2014, às 15 horas, no Auditório às SETRANS, situado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 4º andar - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. O EDITAL com as alterações poderá ser consultado e adquirido no Coordenadoria do Transporte Aeroviário da SETRANS, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 10º andar, sala 1002 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, de 14h30min às 18h00min, mediante a permuta de 01 (um) CD-RW.

RICARDO LUÍS NUNES FERREIRA DE LUCAS
Coordenador

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo Nº 06/2014 Ao Contrato Eoe Nº 839/2011
Casan X Stc - Serviços de Terraplenagem e Construção Ltda. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual. Origem: Cp Nº 20/2010. Valor: Inalterado. Prazo: 180 Dias. Data da Assinatura: 7/2/2014. Data de Início: 8/2/2014. Florianópolis, 24 de Fevereiro de 2014. Dalirio José Beber - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO DONTRATO Nº 10/2012

DAS PARTES: CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC. CONTRATADA - CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 10/2012 por inexecução parcial do contrato, com a aplicação de multa compensatória.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 77, 78, incisos II e III, parágrafo único c/c o art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃD, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 16/2013

O Secretário de Estado da Educação comunica a Homologação de Concorrência 016/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras destinadas à Construção de Complexo Desportivo, com área da 6.636,04m², junto à EEB Jvo Silveira do município de Palhoça/SC. Vencedor: E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global: R$ 7.619.637,77 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos.

Florianópolis-SC, 27 de fevereiro de 2014.
EDUARDO DESCHAMPS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE, através de sua Comissão Permanente de Licitação-SIE, torna pública para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através de Edital Tomada de Preços nº 008/2014, tendo por objeto a execução dos trabalhos de obras emergenciais, decorrentes dos eventos adversos no período de janeiro a setembro de 2011, nos municípios catarinenses de Irati, São Domingos, Videira, Rio das Antas e Irineópolis, conforme lotes. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos veículos de Imprensa Oficial e do site desta Secretaria.

Florianópolis-SC, 24 de fevereiro de 2014.
JOÃD PAULO PAIXÃO
p/Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA, EMPREENDIMENTDS E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SABESP Nº 4.920/14

Execução das obras de Estação de Tratamento, Interceptor, Coletores-Tronco e Estações Elevatórias de Sistema de Esgotamento Sanitário Laranjeiras, no Município de Caieiras, integrantes da 4ª Etapa de Projeto de Despoluição do Rio Tietê. Edital disponível para download a partir do 05/03/14 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Receb. Propostas e Doc. Habilitação: 04/04/14, às 9h00 - Auditório do Licitações 1, à Av. do Estado, 561 - São Paulo/SP.

São Paulo-SP, 27 de fevereiro de 2014.
JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2013 DE 17/02/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: ENPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA
OBJETO: Retificar a Planilha Orçamentária do Contrato epigrafado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2013 DE 17/02/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: ENPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA
OBJETO: Retificar a Planilha Orçamentária do Contrato epigrafado.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014

CONTRATO Nº 01/2014: 1) Processo Administrativo nº 017.202.00998/2013-1; 2) Concorrência nº 02/2013. 3) Contratante: SEAGRI. 4) Contratada: HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA.-EPP. 5) Objeto: Contrata: empresa especializada para realização de perfuração de 40 poços, inclusive ensaios de vazão e analise físico-química de água, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital, em consonância com a Convênio nº 769281/2012-MI/SEAGRI. 6) Valor Global: R$ 1.688.624,82. 7) Vigência: 150 dias, contados o partir da Ordem de Serviço. 8) Classificação Orçamentária: 17101; 20.544.0022; 1128; 4490-51 (FR-0224); 9) Nº de Nota de Empenho: 2014NE000024. 10) Data de Assinatura do Contrato: 02/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014

CONTRATO Nº 02/2014: 1) Processo Administrativo nº 017.202.1434/2013-1. 2) Tomada de Preços nº 06/2013. 3) Contratante: SEAGRI. 4) Contratada: PROAGI - PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA. 5) Objeto: Contratação da empresa especializada para execução da atividades relativas aos estudos a trabalho social, pré e pós-empreendimentos, prioritariamente em comunidades rurais e especiais difusas, onde serão implantados 187 sistemas de abastecimento de água, conforme Termo de Referência, em estrito acordo com o objeto do Convênio 769281/2012/MI/SEAGRI. 6) Valor Global: R$ 355.143,82. 7) Vigência: 120 dias, contados a partir de Ordem de Serviço. 8) Classificação Orçamentária: 17101; 20.544.0022; 1128; 33.90.39 (FR-0224/0120). 9) Nº de Nota de Empenho: 2014NE000017; 2014NE000018. 10) Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas na sede do Município de Feira Nova, neste Estado. Valor Estimado: R$ 1.317.435,94 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data do Recebimento das Propostas: 25 de março de 2014, às 9 horas. Tipo: Menor Preço. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Fonte da Recursos: 0290. Classificação Orçamentária: 26.451.0018.0778.4.4.90.00. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/2006 e demais legislações pertinentes. Número do Parecer Jurídico: 038/2014. O Edital completo estará disponível para aquisição a partir de 24 de fevereiro de 2014, mediante preenchimento do Comprovante de Aquisição solicitado via e-mail, ou diretamente entregue na sala do Comissão de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju - Sergipe, Ed. Engº Humberto Ferreira, 3º andar, no horário das 8h às 12h. Demais informações pelo Tel./Fax: (79) 3253-2734, pelo e-mail: cpl@der.se.gov.br ou pelo site do DER: www.der.se.gov.br.

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2014

Objeto: Execução dos serviços de sondagens rotativas na obra-de-arte especial (Ponte) estaiada sobre o Rio São Francisco, interligando os municípios do Brejo Grande, no Estado de Sergipe o Piaçabuçu, no Estado de Alagoas. Valor Estimado: R$ 1.363.411,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Data do Recebimento das Propostas: 26 de março de 2014, às 9 horas. Tipo: Menor Preço. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Regime da Execução: Empreitada por Preço Unitário. Fontes de Recursos: 0120 e 0290. Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0690.3.3.90.00 e 26.782.0018.0320.4.4.90.00. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/2006 e demais legislações pertinentes. Número do Parecer Jurídico: 039/2014. O Edital completo estará disponível para aquisição a partir de 24 de fevereiro de 2014, mediante preenchimento do Comprovante de Aquisição solicitado via e-mail, ou diretamente entregue na sala do Comissão de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju - Sergipe, Ed. Engº Humberto Ferreira, 3º andar, no horário das 8h às 12h. Demais informações pelo Tel./Fax: (79) 3253-2734, pelo e-mail: cpl@der.se.gov.br ou pelo site de DER: www.der.se.gov.br.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2014
FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2014

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas da sede do Município de Itaporanga D'Ajuda, neste Estado. EMPRESA VENCEDORA: PAVICON - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. VALOR: R$ 899.754,74 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. HOMOLOGADO EM: 25/02/2014.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2014
FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO-ATS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012
Processo nº: 2012/3897/00070
Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
Contratada: DALKA DO BRASIL LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto alteração de Clausula Decorto - Vigência de Contrato nº 011/2012 formalizado em 22.08.2012 mediante adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2011 realizado pelo Ministério da Integração Nacional por intermédio da Companhia de Desenvolvimento de Vale do São Francisco - DF, cujo objeto é a fornecimento de reservatório de acumulação do água para instalação de sistemas, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas no Estado do Tocantins.
3.1 - Considerando que o prazo contratual vigente é insuficiente para permitir a conclusão do fornecimento de reservatórios de acumulação de água para instalação de sistemas, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas do Estado de Tocantins, justifica-se a prorrogação da vigência contratual a partir de 21.02.2014 até 30.06.2014.
Dotação Orçamentária: 3897.17.511.1015.3136.
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0225000512
Valor do Primeiro Termo Aditivo R$: 2.040.983,80 (dois milhões quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Valor do Segundo Termo Aditivo: A prorrogação pretendida não enseja reflexo sobre o valor contratual.
Valor do Contrato R$: 39.838.500,00 (Trinta e nove milhões oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 130
Raquel

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju- Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **PROAGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013**, na forma a seguir:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CGC/MF.	**Nº 13.128.798/0024-90**
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	**NOME: ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA**
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	**PROFISSÃO: ENGº AGRÔNOMO**
CPF N.º 002.279.115-98	**RG N.º 056407785-2-SSP/BA**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**PROAGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARUIM Nº 100, SALA 04, CENTRO, CEP: 49.010-160, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3023-1166**
Nº DO CNPJ:	**01.000.970/0001-50**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**53.124**
REPRESENTANTE LEGAL:	**ETÉLIO DE CARVALHO PRADO**
Nº DO CPF:	**016.051.435-53**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**112.688-SSP/SE**

Celebram o **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014**, para prorrogar o prazo constante da cláusula terceira do referido contrato, firmado em 02 de janeiro de 2014, Ordem de Serviço datada de 28 de janeiro de 2014, expedida pela COHIDRO, correspondência da Empresa **PROAGI – PROJETOS AGROINDUSTRIAIS LTDA** datada de 10 de maio de 2019, com Justificativa Técnica em anexo, Cláusulas e condições infra-declinadas:

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 131

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju- Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar por mais **1 (um) ano o prazo de vigência e execução do Contrato nº 02/2014**, objeto do Termo de Compromisso nº 27/2012 MI/SEAGRI para **conclusão da 2ª etapa do referido contrato**, a partir de **08 de junho de 2019 até 08 de junho de 2020**, conforme parecer técnico da COHIDRO em anexo. O presente aditivo tem por base legal a Clausula 3.3 do referido contrato combinado com o § 1º do Art. 57 e o art. 65 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no **parecer da Procuradoria Geral do Estado-PGE nº .. 3955/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E assim, estando justo e conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

Aracaju, 05 de junho de 2019

André Luiz Bomfim Fereira
Secretário de Estado

Etélio de Carvalho Prado
Representante Legal – **PROAGI**

TESTEMUNHAS:

1ª Maria José Nunes de Jesus
CPF nº 170.474.035-34

2ª Pierson Silva Santos
CPF nº 040.233.625-27

135
Aprovo o Parecer,
Encaminhe-se,
Aracaju, ___/___/____

Eduardo José Cabral de Melo Filho
Chefe da Procuradoria Especial de Atos e Contratos
OAB/SE 4.180

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer n° 3588/2019- PGE
Processo n.°: 017.000.00701/2019-6
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2014
Conclusão: Impossibilidade de convalidação de aditivo com sucessivas prorrogações e prazo de vigência contratual superior a 60 meses. Configuração de prazo indeterminado.
Destino: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI

NOVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2014. SÉTIMO TERMO ADITIVO JÁ FIRMADO EM 05.06.2019. PROAGI. PRORROGAÇÃO SUPERIOR A 60 MESES. CONFIGURAÇÃO DE PRAZO INTERMINADO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO TÉCNICO EM UM DOS MOTIVOS DOS INCISOS I A VI, DO §1°, ARTIGO 57, DA LEI 8666/93. PELA IMPOSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de mais um encaminhamento relativo ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2014, para emissão de parecer jurídico, firmado entre a SEAGRI e PROAGI - Projetos Agroindustriais Ltda, que prorrogou o contrato até 08/06/2020, de acordo com o ofício n° 618/2019 (f.133).

Ocorre que, o sétimo termo aditivo foi firmado em ***05.06.2019*** (f.131), sem parecer jurídico prévio, como em outros aditivos deste contrato.

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040
Tel.: (79) 3179-7600 - www.pge.se.gov.br

A ordem de serviço foi dada em 24.01.2014.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

-Considerações preliminares.

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - MÉRITO.

Com efeito, de logo, verifica-se que o pedido é novamente sobre "possibilidade de Convalidação do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2014", cujo objeto é "execução de atividades relativas aos estudos e trabalho social, pré e pós empreendimentos".

Em primeiro lugar, convém lembrar que o contrato foi assinado em **02.01.2014.** A contratação foi tida como inviável pela Procuradora do Estado Patrícia Maria Amorim Pessoa, através do parecer n° 5493/2018, mas como dito em despacho da mesma de 14.11.2018, "a chefia do setor não aprovou tal entendimento, aprovando a realização da licitação", conforme Despacho Motivado n° 7781/2018.

O mesmo DM n° 7781/2018, admitiu a "prorrogação do contrato administrativo n° 02/2014, na forma da minuta de fls.115-116", até 15.11.2018; bem como, com base no artigo 57, §1°, da Lei 8666/93. O sexto termo aditivo também foi objeto de convalidação até 08.06.2019. O sétimo termo aditivo é no mesmo sentido.

A empresa novamente pede a prorrogação de Termo de Compromisso do qual não é partícipe. O que deve ser

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040
Tel.: (79) 3179-7600 - www.pge.se.gov.br

efetivamente observado é o contrato entre a empresa e a SEAGRI, que pretende prorrogar até 08.06.2020, ou seja, totalizando 75 meses, com possibilidade de outras prorrogações.

Mesmo contrato por escopo, há vedação legal para contratação com vigência de prazo indeterminado, como está se caracterizando este. No mais, a SEAGRI não justificou e enquadrou a prorrogação em algum dos motivos previstos nos incisos I a VI, do §1°, artigo 57, da Lei 8666/93. Sem tal justificativa e enquadramento técnico tenho pela impossibilidade do gestor apreciar eventual convalidação do aditivo. Aliás, sequer atendeu parecer anterior nesse sentido, a meu ver, como recomendado.

De outro lado, somente seria possível prorrogação no que tange ao prazo de execução, quando o mesmo somente atinge seu termo final com a conclusão do objeto contratado. Dificuldade na execução das capacitações eram de conhecimento da empresa, ao menos deveria ser, por se tratar de empresa especializada. Havendo dificuldade por parte da empresa na execução do objeto contratado deve ser rescindido o contrato, e não sofrer indefinidas prorrogações. Como também não pode a administração pública motivar o pedido apenas em ofício encaminhado pela empresa.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela impossibilidade de nova prorrogação e, consequentemente de convalidação de aditivo que assim procedeu, pelas razões acima.

Este é o parecer.

Submeto as presentes considerações a superior apreciação.

Aracaju, 27 de junho de 2019.

Wellington Matos do Ó
Procurador do Estado

148

APROVO CONFORME FUNDAMENTADO

Em, 16/07/19

Vinicius Thiago S. de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE SERGIPE
PRDCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSD N.°: 017.000.00701/2019-6
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DESTINO: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO MOTIVADO N° 3955/2019

Reformo o parecer n° 3588/2019 (fls. 135-136), da lavra do Procurador do Estado Wellington Matos do Ó. E o faço com fundamento nas seguintes razões:

Do art. 66 da Lei de Licitações surge o dever de as partes - tanto o particular contratado quanto a Administração contratante - respeitarem as condições estabelecidas no contrato, de modo a viabilizar sua execução nos exatos termos avençados.

A não observação das cláusulas contratuais fixadas implica consequências legais, a exemplo da possibilidade de a Administração rescindir unilateralmente o ajuste (art. 58, inc. II c/c arts. 77 a 79), bem como de aplicar penalidades eventualmente cabíveis (art. 58, inc. IV c/c arts. 86 a 88).

Em face disso, o compromisso assumido para executar determinado serviço em certo prazo cria para o particular contratado a obrigação de cumprir o cronograma físico estabelecido nos instrumentos convocatório e contratual, sob pena de caracterização de descumprimento de obrigação ajustada e, conseqüentemente, submetendo-o à rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas cabíveis.

No entanto, existem situações que inviabilizam a execução do objeto contratado no prazo inicialmente estipulado e que, se alheias à vontade dos contratantes, podem autorizar a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, além de descaracterizar o atraso como inadimplemento contratual

sujeito à rescisão unilateral e aplicação de sanções administrativas.

Nesse sentido, o art. 57, § 1º, V, da Lei de Licitações, prescreve que os prazos de conclusão e de entrega do objeto contratado poderão ser prorrogados quando houver a constatação de "impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência".

Além disso, o § 5º do art. 79 do referido diploma legal dispõe que ocorrendo "impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente".

Verificada a ocorrência de ato ou fato de terceiro que impeça o particular contratado de executar o objeto do ajuste no prazo previamente fixado, essa situação de fato deverá ser reconhecida pela Administração de modo a determinar, inclusive, a prorrogação dos prazos constantes do cronograma de execução.

A devolução, ao particular, do prazo que lhe foi suprimido por força de comportamento de terceiro estranho à relação contratual não constitui uma faculdade, mas sim um dever para a Administração Pública. Nesse sentido, cita-se Carlos Pinto Coelho Motta:

> Quanto ao tema da devolução do prazo contratual, conforme prevê a Súmula 191 do TCU, entendo que a prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, não é, como dantes, um ato discricionário da Administração. **Ao contrário, o § 5º do art. 79 da Lei expressa o direito subjetivo público do contratado à continuidade da avença.** A prorrogação do cronograma de execução prevista no § 5º do art. 79, combinado com o § 1º do art. 57, impõe o restabelecimento da diretriz fixada para Súmula 191 do TCU, que havia sido considerada pela redação do inciso XV do art.

68 do Decreto-Lei 2.300/86.[1]

Destarte, a finalidade da regra constante do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, bem como a inteligência que orienta a formação da Súmula n° 191 do TCU, devem ser entendidas de modo a sempre que um fato estranho à vontade e alcance das possibilidades do particular contratado lhe impedir de cumprir o cronograma de execução, outra não pode ser a conduta da Administração senão a prorrogação desses prazos. O inadimplemento a ser sancionado deve decorrer de dolo ou culpa do contratado, ambos inexistentes no caso em apreço, segundo se infere da Nota Técnica de fls. 141-143[2].

Assim, comprovado que o atraso na conclusão do objeto do contrato administrativo n° 02/2014 não pode ser imputado ao contratado, deverá a Administração reconhecer esse impedimento e formalizar a prorrogação por período igual ao tempo que ficou prejudicada a execução da avença. A formalização dessa prorrogação exige a edição de termo aditivo em momento anterior ou concomitante ao esgotamento do referido prazo (art. 57, § 2°).

Na situação fática em análise, observo que as partes contratantes celebraram termo aditivo prorrogando o prazo de conclusão do serviço (fls. 130-131), nada obstante não tenham submetido o referido instrumento à apreciação prévia da PGE, consoante determina a Lei n° 8.666/93. Considerando, contudo, que a sua formalização deu-se em compasso com a legislação de regência, não vejo óbices a que o aditivo pactuado seja convalidado.

Ante o exposto, reformo o parecer n° 3588/2019 (fls. 135-136) para admitir a prorrogação do contrato administrativo n° 02/2014, na forma da minuta de fls. 130-131.

---

[1]MOTTA, Carlos Pinto Coelho. *Eficácia nas licitações e contratos*. 8. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. p. 285.

[2]Por meio do despacho de fls. 141-143, o órgão estadual informou que a contratada "não deu causa a qualquer atraso, bem como a realização de nova licitação implicaria em prejuízo de tempo e financeiro".

É o entendimento.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, na forma do § 1° do art. 2° da Portaria n° 30/2007/PGE.

Encaminhe-se.

Aracaju, 12 de julho de 2019.

Eduardo José Cabral de Melo Filho

Procurador-Chefe da Procuradoria Especial dos Atos e Contratos Administrativos

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 152

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00701/2019-6

ASSUNTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato 02/2014

CONVALIDAÇÃO

Considerando o teor do Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99;

Considerando o teor do **DESPACHO MOTIVADO nº 3955/2019 da Procuradoria Geral do Estado**;

Considerando a competência e o poder discricionário **a** mim conferidos e ainda que não há nos autos prejuízo ao erário, lesão a interesse público ou a terceiros;

Considerando os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa fé, da conveniência e oportunidade do processo "sub óculo";

Convalido todos os atos anteriormente neste processo praticados especialmente o **7º aditivo ao contrato 02/2014**, e o faço com base na legislação e nos motivos alhures epigrafados, preservando-se as situações de direito já estabelecidas.

Em, 19 de julho de 2019

André Luiz Bomfim Ferreira
Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 153

a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, do Contrato nº 04/2018, de 13/12/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, a partir de 13 de agosto de 2019 até 13 de outubro de 2019 e o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de julho de 2019 até 06 de setembro de 2019, conforme Justificativa Técnica em anexo e com base no artigo 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93.

O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014
CONTRATANTE: SEAGRI. CONTRATADA: PROAGI. OBJETO: Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência e execução do Contrato nº 02/2014, objeto do Termo de Compromisso nº 27/2012 - MI/SEAGRI, para conclusão da 2ª etapa do referido contrato, a partir de 08 de junho de 2019 até 08 de junho de 2020, conforme parecer técnico da COHIDRO em anexo. O presente aditivo tem por base legal a Cláusula 3.3 do referido contrato, combinado com o § 1º do art. 57 e o art. 65 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no Despacho Motivado nº 3955/2019 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 - UASG 925964

Aquisição de material de consumo e permanente (papel, pincel, balança digital, etc.). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraceleste@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ O. DA SILVA
Superintendente

AVISO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 03/2019/SEFAZ/BIRD/PDRIS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SdP) Nº 03/2019/SEFAZ/BIRD/PDRIS

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR AGROTÓXICO NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA (TO), POR MEIO DE ENSAIOS ECOTOXICOLÓGICOS, CONFORME ACORDO DE EMPRÉSTIMO N º 8185-BR.

1. O ESTADO DO TOCANTINS solicitou um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria.

2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse têm por objetivo contratar serviços especializados de consultoria para elaborar estudo piloto de avaliação de risco de contaminação por agrotóxicos no perímetro de irrigação Formoso, Município de Formoso do Araguaia - TO, por meio de ensaios ecotoxicológicos, com a finalidade de fornecer suporte para implantação de um sistema de controle e monitoramento do uso de agrotóxicos no Perímetro. O estudo deverá orientar-se, no que couber, pelas disposições: (i) da Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, e alterações posteriores; (ii) da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e alterações posteriores; (iii) da Portaria Normativa IBAMA nº 84, de 15 de outubro de 1996; (iv) do Decreto Federal nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; e (v) da Política Operacional de Controle de Pragas (OP 4.09), do Banco Mundial. O escopo dos serviços inclui: (a) coleta de informações sobre os principais agrotóxicos utilizados no perímetro irrigado; (b) a avaliação de risco, que inclui: a identificação do perigo, análise de riscos que inclui: a caracterização da exposição (análise da água, análise de sedimentos, análise do solo e análise ambiótica) e caracterização dos efeitos (ensaios ecotoxicológicos); e (c) plano de gerenciamento de risco.

3. A Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ convida empresas de consultoria elegíveis à apresentação de expressão de manifestação de interesse com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. As empresas interessadas deverão fornecer informações indicando que estão qualificados para executar os serviços. Os critérios para selecionar a lista curta são: a) experiência em avaliação de risco ambiental em áreas agrícolas; b) experiência em ensaios ecotoxicológicos; c) experiência em gerenciamento de risco ambiental de áreas agrícolas; d) experiência em ecologia isótópica.

4. Admite-se a constituição de consórcios e associações para efeito de reforçar as qualificações a serem informadas.

5. As manifestações de interesse de consultores interessados são exigidas nos termos do parágrafo 1.9 das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011, ("Diretrizes de Consultores") Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutuários do Banco Mundial, de Janeiro de 2011. O método utilizado será Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC).

6.Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 9:00h às 12:00h e 14:00h às 18:0s (horário local). Secretaria da Fazenda e Planejamento- SEFAZ - Unidade de Gerenciamento de Projetos UGP/PDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil, Telefone 55 (63) 3212-4473 - e-mail: ugpdris@gmail.com ou ugplicitacao@gmail.com. O Termo de Referência (Provisório) pode ser acessado no link: http://sefaz.to.gov.br/pdris/divulgacao-dasmanifestacao-de-interesse/.

7. As manifestações deverão ser entregues no endereço abaixo, pessoalmente ou por correio, até 18h do dia 07 de Agosto de 2019. Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ. Unidade de Gerenciamento do Projeto PDRIS, A/C Maurício Pregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil. Telefone 55 (63)3212-4473.

Palmas, 23 de julho de 2019.
VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais
MAURÍCIO FREGONESI
Diretor da UGP/PDRIS da SEFAZ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/1019

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 09/08/2019
Horário: 10h08min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 - Centro.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA NA COMUNIDADE TRIUNFO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 23 de julho de 2019.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - SRP

A pregoeira da CEL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2019 - CEL/PMRB, cujo objeto é Prestação de Serviços de carregadores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Processo CEL/PMRB Nº. 126/2019, fica prorrogada para o dia 09 de agosto de 2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão de dia 26/07/2019 a 08/08/2019.

Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2019
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

RESULTAD DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - CEL/PMRB

Contratação de Empresa de Engenharia Para A Execução de Serviços de Modernização do Banco de Alimentos, Localizado Na Estrada Transacreana, Bairro Boa Vista, Município de Rio Branco - Acre.

A Cel Julgou e Classificou As Empresas: 1º e. G. S. Construções e Comércio Eireli, 2º Az Comércio, Serviços e Representações Importação Exportação Ltda, 3º Predial Construções Eireli, 4º Apurina Eireli, 5º Atlas Construção e Comércio Eireli, 6º V. S. Construções e Comércio Importação e Exportação Ltda, 7º Douglas & Cia Sociedade Simples Ltda, 8º Construtora J. R. Medeiros Ltda, 9º Thiago Lima de Souza Eireli, 10º MW Amazonia Serviços Ltda. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa C. E. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI com o valor total de R$ 174.096,06 (cento e setenta e quatro mil, noventa e seis reais e seis centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso - Bairro: Bosque - CEP: 69.908-450 - Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2019.
EDURDES CARDUNE DEZERRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 16452/2019 CONTRATADA: AMRI VIEIRA ME CNPJ Nº 29.169.364/0001-67. OBJETO: O objeto deste termo de apostilamento é dar nova redação ao subitem 3.2 da cláusula terceira do contrato nº 16451/2019, para tanto:
DNDE SE LÊ:
"Cláusula Terceira: Do Valor E Dos Créditos Orçamentários
3.1. .....
3.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos programas de trabalho: 10.18.13.122.1400.1103 - realização das festividades de são João de arapiraca, elemento 3390.39.2100 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica -R$ 12.000,00 (doze mil reais)."
LEIA-SE:
"Cláusula Terceira: Do Valor E Dos Créditos Orçamentários
3.1. .....
3.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do programa de trabalho 10.10.13.122.1400.2084 - apoio ao desenvolvimento das atividades cívicas, culturais, religiosas, elemento 3390.39.2100 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 12.000,00 (doze mil reais)." ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº 16452/2019 DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2019 SIGNATÁRIO: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 16541/2019 CONTRATADA: OL PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 32.254.335/0001-21.
OBJETO: O objeto deste termo de apostilamento é dar nova redação ao subitem 3.2 da cláusula terceira do contrato nº 16541/2019, para tanto:
DNDE SE LÊ:
"Cláusula terceira: do valor e dos créditos orçamentários
3.1. .....
3.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos programas de trabalho 10.30.13.122.1400.1103 - realização das festividades de são João de arapiraca, elemento 3390.39.2100 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 58.000,00 (cinquenta mil reais); e 10.10.13.122.1400.2084 - apoio ao desenvolvimento das atividades cívicas, culturais, religiosas, elemento de 3390.39.0010 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."
LEIA-SE:
"Cláusula terceira: do valor e das créditos orçamentárias
3.1. .....
3.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos programas de trabalho 10.10.13.122.1400.2084 - apoio ao desenvolvimento das atividades cívicas, culturais, religiosas, elemento 3390.39.2100 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - r$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e elemento de 3390.39.0010 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica -R$ 30.000,00 (trinta mil reais)." ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº 16541/2019 DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2019
SIGNATÁRIO: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da Tomada de Preços nº 010/2019, que tem como objeto a construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no Bairro Manoel Teles, no Município de Arapiraca/AL, com sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 29 de julho de 2019 às 11:00hs (onze horas), fica SUSPENSA até a conclusão da análise do planilha orçamentária, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pela chave 05202019072400171
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 1302

Lote	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
07	Alfadornase solução para inalação cem 2,5 mg/2,5ml em ampola com 2,5 ml, embalada conforme consta na registro do produto.	AMPOLA	24.000	121,20	2.908.800,08	ROCHE

Valor Global Estimado: R$ 2.988.800,88(Dois milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde - SES

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: PROAGI
OBJETIVO: prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo da vigência e execução do Contrato nº 02/2014, objeto de Termo de Compromisso nº 27/2012 MI/SEAGRI para conclusão da 2ª etapa do referido contrato, a partir de 08 de junho de 2019 até 08 de junho de 2020, conforme parecer técnico da COHIDRO em anexo. O presente aditivo tem por base legal a Cláusula 3.3 do referido contrato combinada com o § 1º do Art. 57 e o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
André Luiz Bomfim Ferreira
Secretário/SEAGRI

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: 3º Aditivo ao Contrato nº 11/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
CONTRATADAS: AILTON ALVES NUNES JÚNIOR
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2018 em mais, 12 (doze) meses.
PRAZO INICIAL: Vigência 12 (doze) meses.
PRAZO FINAL: Vigência 48 (quarenta e oito) meses.
PARECER PGE: Nº 2976/2019
Aracaju, 20 de maio de 2019.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
e Sustentabilidade

Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

PORTARIA Nº 33/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Institui a Comissão Eleitoral, não remunerada, para realização da escolha das entidades não governamentais (sociedade civil) do Conselho Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CONLGBT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 95, II, da constituição de Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 15 e art. 29, inciso XVI, ambas da Lei nº 8.498, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.976, de 02 de março de 2018, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CONLGBT.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil de Conselho Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CONLGBT, para a biênio 2019/2021 desde a inscrição, homologação até a divulgação dos resultados e primando por uma eleição que exercite a democracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão eleitoral que terá as atribuições de realizar a habilitação, resultado da habilitação, assembleia de escolha e homologação da escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CONLGBT, para o biênio 2019/2021.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral com a competência de acompanhar o processo que elegerá os membros da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CONLGBT, desde o momento da inscrição das entidades, homologação, assembleia de escolha, condução e organização da assembleia, até a apuração dos votos e divulgação dos resultados.

Art. 3º. Os membros da Comissão Eleitoral não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades.

Art. 4º. A participação dos membros na Comissão Eleitoral será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º. Ficam nomeados 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado da Inclusão e do Trabalho, abaixo especificados:

I - Adriana Lohanna dos Santos, CPF n.º 914.200.975-21;

II - Sonia Oliveira Santos, CPF n.º 950.912.545-87;

III - Roseli dos Santos Reis, CPF n.º 965.650.335-20;

IV - Edsina Izabel de Almeida Melo, CPF n.º 850.292.145-79;

V - Belquior Santos Zambra, CPF n.º 907.684.745-40.

Parágrafo único. A comissão de que trata esta portaria será presidida pelo representante indicado no inciso I deste artigo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Aracaju, 14 de junho de 2019
LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS
Secretária de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

Banese

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 827/2016;
CONTRATADA: NL SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E EMPREENDIMENTOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 23.752.476.0001-31;
MOTIVAÇÃO: Necessidade de continuar com os serviços de gestão de estacionamento na Agência Antônio Carlos Franca;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de mais 30 meses a contar de 17/05/2019 até 16/11/2021, perfazendo o total de 60 meses;
PARECER JURÍDICO: 163/2019;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DF Nº 036/2019

Banese

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: PL 016/2016;
CONTRATADA: CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A.;
CNPJ: 03.645.772/0001-79;
OBJETO: Serviços de roteamento de transações de débito Mastercard;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.395.060,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais);
PARECER JURÍDICO: 006/2019;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 36 (trinta) meses;
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2019.
Área de Licitações

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO, 1) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2017, 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratada: SERGISTEEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.4) Objeto : Prorrogação da vigência pelo prazo de 06(seis) meses do contrato nº 88/2017.5) Prazo: De 07 de junho de 2019 a 07 de dezembro de 2019. 6) Data: Aracaju (SE), 05 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Sustentabilidade - SEDURBS.
Resultado de Julgamento das Propostas Financeiras - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
Objeto: Reforma do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP do Polícia Militar de Sergipe, em Aracaju/SE, para Operacionalização do Curso de Formação de Oficiais e Curso de Formação de Soldados.

Ordem de Classificação	LICITANTES	VALOR PROPOSTO	Prazo de Execução
1º	JS Carvalho Serviços e Locação Ltda (ME)	R$ 778.386,88	240 dias
2º	Andrade e Oliveira Construções Ltda (EPP)	R$ 895.993,25	240 dias
3º	Construtora Sentena Ltda (EPP)	R$ 946.117,33	240 dias
4º	GP Engenharia Ltda (EPP)	R$ 949.139,38	240 dias
5º	Construtora FCK Ltda (EPP)	R$ 994.197,98	240 dias
6º	JCL Engenharia Construções EIRELI (EPP)	R$ 1.087.410,72	240 dias
7º	Duarte e Melo Engenharia Ltda (EPP)	R$ 1.025.618,22	240 dias

Amparo Legal: Cláusula 8ª - Dos Documentos da Proposta Financeira a Cláusula 11ª - Do Julgamento da Proposta Financeira. Fonte de Recurso:027d. Aracaju/Se, 19 de junho de 2019.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Marcos Henrique dos Santos
Membro

Documento de Autenticidade Digitalmente certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme medida provisória nº 2.200-2. Autenticidade Confirmada em www.ACTIMPRENSA.OFICIAL.SE, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 às 22:26:57